



NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 15/16 – 446/15

O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, retifica a NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/082/DVMC/2015, publicada em 9 de outubro de 2015, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: “INTERDITA CAUTELARMENTE em todo Estado de Minas Gerais, todos os produtos CREME ALISANTE, marca ANALÉA, fabricados A PARTIR DE 08/04/2013, por NEVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 31.199.029/0001-78, localizada na ESTRADA DE VIGÁRIO GERAL, 371, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 21.241-100, uma vez tratam-se de produtos irregulares pois o registro venceu em 07/04/2013 e não foi revalidado, conforme Laudo de Análise 1131.00/2015/IOM/FUNED.”

LEIA-SE: INTERDITA CAUTELARMENTE, em todo Estado de Minas Gerais, todos os lotes do produto CREME ALISANTE, marca ANALÉA, fabricados entre 08/04/2013 e 01/12/2013, por NEVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 31.199.029/0001-78, localizada na ESTRADA DE VIGÁRIO GERAL, 371, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 21.241-100, considerando que o registro de número 2.1248.0140.001-0 venceu na primeira data e que o registro número 2.1248.0165.001-6 foi publicado somente na segunda data, e portanto, o produto estava sem o necessário registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA no referido lapso temporal.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2016.

Publique-se e notifique-se!

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária.

FAM/LF

